



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



## LEI Nº 1609 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Acresce vaga e extingue 01 (um) cargo no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.572, de 12/12/2017, que institui o Núcleo de Apoio à Família – NASF de Maria da Fé.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé, MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.572 de 12/12/2017, uma vaga para o Cargo de Fisioterapeuta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| CATEGORIA PROFISSIONAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | VENCIMENTO DO CARGO | FORMA DE RECRUTAMENTO          |
|------------------------|-----------------------|-------|---------------------|--------------------------------|
| <b>Fisioterapeuta</b>  | 20<br>Horas/semana    | 03    | R\$ 1.500,00        | Processo Seletivo Simplificado |

Parágrafo único – O número de vagas previstos neste artigo é acrescido ao Anexo II, da Lei Municipal nº 1.572/2017, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis ao mesmo.

Art. 2º - Fica extinto do Anexo II, da Lei nº 1.572/2017, o seguinte cargo:

| CATEGORIA PROFISSIONAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | VENCIMENTO DO CARGO | FORMA DE RECRUTAMENTO          |
|------------------------|-----------------------|-------|---------------------|--------------------------------|
| <b>Farmacêutico</b>    | 20<br>Horas/semana    | 01    | R\$ 1.500,00        | Processo Seletivo Simplificado |

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - O cargo extinto neste artigo não se encontra provido, em razão de baixa relevância para o Programa em causa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Patrícia Santos de Almeida Bernardo**  
Prefeita Municipal